

PORTARIA AP Nº 3501 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/178682 E SISPREV Nº 2023.04.3258P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; Vencimento Decisão Judicial SISPEMB, em razão do acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém, GEORGETE PENEDO SALHEB LEITAO, mat. nº 101141/1, no cargo de médica, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.623,89 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 180h	R\$ 2.053,54
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	R\$ 2.483,96
Gratificação pela Escolaridade - 80%	R\$ 1.839,97
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	R\$ 246,42
Total de Proventos	R\$ 6.623,89

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027323

PORTARIA AP Nº 2.953 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/1006789 E SISPREV Nº 2023.04.2168P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIOLGA EYMARD ABUFAIAD, mat. nº 572268/4, no cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 5.359,73 (cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	2.053,54
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.642,83
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.663,36
Total de Proventos	5.359,73

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027327

PORTARIA AP Nº 3.194 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2020/406183 E SISPREV Nº 2022.04.3229P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 c/c com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso XI, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986 e art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, JOÃO OLIVEIRA SANTOS, mat. nº 478024/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.911,34 (doze mil novecentos e onze reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	4.602,50
Gratificação Magistério - VPNI	355,71
Gratificação Progressiva - 50%	2.301,25
Adicional pelo exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Escolar (GD-2) - 100%	705,72
Adicional por Tempo de Serviço - 65%	4.946,16
Total de Proventos	12.911,34

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027331

PORTARIA AP Nº 3.397 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2019/196574 E SISPREV Nº 2023.04.2985p.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA FERNANDA FERREIRA PACHECO, mat. nº 64890/1, no cargo de Agente de PORTARIA, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.236,53 (dois mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.397,83
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	838,70
Total de Proventos	2.236,53

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027334

PORTARIA AP Nº 3.368 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2018/132648 E SISPREV Nº 2023.04.3152P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 37, §2º, da Lei nº 5.351/1986; art. 6º, da Lei nº 9.322/2021; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA ELIR SILVA DA GAMA, mat. nº 513598/1, na função de Professor Assistente PA-A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$3.981,40 (três mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 100h	2.211,24
Aulas Suplementares - 24h	530,70
Gratificação de Magistério - VPNI	133,84
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	1.105,62
Total de Proventos	3.981,40

II – Esta PORTARIA produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027337

PORTARIA AP Nº 3.396 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE nº 2021/638240 E SISPREV Nº 2023.04.3168P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 130, caput e § 1º, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Comple-